



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

ASSESSORIA PROCESSUAL DO GABINETE - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº **00011.041737/2026-09**

Teresina-PI, 06 de junho de 2026

REGULAMENTO DA ETAPA *CONNECT* DO PROGRAMA DO PIAUI PARA O MUNDO - ED. 2025

A **Secretaria de Estado da Educação do Piauí (SEDUC-PI)**, no uso de suas atribuições legais, no âmbito do Programa Do Piauí para o Mundo - Ed. 2025, torna público o presente REGULAMENTO, que estabelece as regras de convocação, participação, avaliação, classificação e concessão de premiação formativa condicionada na etapa denominada Do Piauí para o Mundo *Connect* 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Do Piauí para o Mundo *Connect* constitui etapa subsequente da edição 2025 do Programa Do Piauí para o Mundo, em continuidade às ações previstas no Edital SEDUC-PI/GSE nº 6/2025, sendo realizado no ano seguinte ao da respectiva edição.

1.2 A etapa contará com apoio técnico da Investe Piauí, por meio do Programa *Startup* Piauí, bem como de demais parceiros eventualmente formalizados, observadas as disposições deste Edital e os instrumentos próprios que venham a ser celebrados para disciplinar premiação, acompanhamento ou apoio técnico-financeiro.

1.3 Este Edital não constitui seleção aberta ao público em geral, mas sim convocação e regulamentação de etapa específica e subsequente da edição 2025 do Programa Do Piauí para o Mundo, destinada exclusivamente às equipes classificadas nos termos deste instrumento.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto regulamentar a etapa Do Piauí para o Mundo *Connect* 2025, incluindo a convocação das equipes participantes, a programação formativa e avaliativa, os critérios de participação, avaliação e classificação, bem como as condições gerais para **concessão de premiação formativa condicionada às 3 (três) equipes melhores classificadas**.

2.2 O *Connect* constitui etapa formativa, competitiva e de conexão com o ecossistema de inovação, destinada à apresentação, aperfeiçoamento e avaliação dos projetos desenvolvidos pelos estudantes premiados com intercâmbio no âmbito da edição 2025 do Programa Do Piauí para o Mundo.

2.3 O Piauí para o Mundo *Connect* 2025 será realizado em Teresina-PI, reunindo as 5 (cinco) equipes de melhor desempenho da edição 2025 para atividades formativas, apresentação de *pitches*, conexão com o ecossistema de inovação e seleção das **3 (três) equipes** com melhor desempenho nesta etapa.

2.4 A participação no *Connect* não gera direito automático a recebimento de valores, bolsa, contratação, estágio, vínculo empregatício, constituição de empresa, investimento societário ou qualquer obrigação financeira direta e automática por parte da SEDUC/PI ou de seus parceiros.

2.5 A concessão de premiação formativa condicionada, o apoio técnico-financeiro, a bolsa de desenvolvimento ou o acompanhamento posterior, quando aplicáveis, ficarão condicionados às regras deste Edital, à formalização de instrumento próprio, à definição da fonte dos recursos e/ou responsável pelo repasse, à aprovação de plano de trabalho, ao cumprimento de metas e à validação dos entregáveis.

3. DA NATUREZA DO PROGRAMA DO PIAUÍ PARA O MUNDO *CONNECT* 2025

3.1 O Do Piauí para o Mundo *Connect* 2025 é etapa subsequente da edição 2025 do Programa Do Piauí para o Mundo, será realizada em 2026, com a finalidade de:

I - promover capacitação das equipes em apresentação de projetos, *pitch*, comunicação, oratória e estruturação de proposta de valor;

II - aproximar os estudantes, professores e projetos do ecossistema de inovação, tecnologia, empreendedorismo e desenvolvimento econômico;

III - avaliar, por meio de comissão designada, o desempenho das equipes e a consistência dos projetos apresentados;

IV - selecionar as 3 (três) equipes mais bem avaliadas na etapa *Connect*;

V - possibilitar, quando formalizado em instrumento próprio, acompanhamento posterior, mentorias, aceleração, apoio técnico e/ou premiação formativa condicionada.

3.2 O uso de expressões relacionadas a *pitch*, mercado, aceleração, investimento ou *startup* durante as atividades do *Connect* terá finalidade pedagógica e formativa, não implicando, por si só, aporte societário, relação empresarial, obrigação de contratação, estágio obrigatório ou investimento privado garantido.

4. DOS PARTICIPANTES

4.1 Participarão do Do Piauí para o Mundo *Connect* 2025 as **5 (cinco) equipes de melhor desempenho da edição 2025 do Programa Do Piauí para o Mundo**, conforme resultado oficial do programa, relacionadas no **Anexo I** deste Edital.

4.2 Cada equipe deverá ser composta pelos estudantes e professor orientador originalmente vinculados ao projeto classificado, conforme registros oficiais do Programa Do Piauí para o Mundo.

4.3 Não será admitida substituição ou recomposição de equipe por estudantes que não tenham participado da criação, desenvolvimento e classificação do projeto na edição 2025, salvo hipótese excepcional formalmente analisada e autorizada pela coordenação do programa, quando não houver prejuízo à autoria, à integridade e à legitimidade da participação.

4.4 Para fins de participação, as equipes deverão manter seus dados cadastrais atualizados junto à SEDUC-PI e apresentar, quando solicitado, documentos, autorizações e informações necessárias à organização da etapa.

4.5 As equipes participantes, independentemente da trilha de origem, serão avaliadas em categoria única, sem diferenciação entre Tecnologia da Informação e Empreendedorismo, considerando que, nesta etapa, os projetos funcionarão como negócios ou *startups* em criação, avaliados sob perspectiva de mercado, viabilidade, impacto, escalabilidade e capacidade de continuidade.

4.6 Em caso de desistência formal, impossibilidade de participação, não confirmação de presença, desclassificação, ausência injustificada ou qualquer situação que inviabilize a participação de 01 (uma) das equipes convocadas, a SEDUC-PI poderá convocar equipe suplente, observada a ordem de classificação oficial da edição 2025 do Programa Do Piauí para o Mundo, a viabilidade operacional, o prazo disponível e a manutenção das condições de participação previstas neste Edital.

4.6.1 As equipes convocadas deverão confirmar a participação na etapa Do Piauí para o Mundo *Connect* 2025, via e-mail dopiauiparaomundo@seduc.pi.gov.br, dentro do prazo estabelecido pela SEDUC/PI, admitida a substituição da equipe que se mantiver silente ou que formalizar recusa/desistência.

4.7 A convocação de equipe suplente, quando realizada, ficará limitada à chamada de até 5 (cinco) equipes subsequentes à equipe originalmente convocada, conforme ordem de classificação oficial. Esgotado esse limite, ou não havendo tempo hábil ou viabilidade operacional para nova convocação, a SEDUC-PI poderá realizar a etapa *Connect* com número reduzido de equipes participantes, sem prejuízo à competição.

4.8 A convocação de equipe suplente não implicará reabertura de seleção, recurso ou alteração dos critérios de classificação da edição 2025, constituindo medida de recomposição da etapa *Connect* em razão de desistência, impedimento ou inviabilidade de participação de equipe originalmente convocada.

4.9 A equipe suplente convocada deverá confirmar formalmente sua participação no prazo estabelecido pela coordenação do programa, sob pena de convocação da equipe subsequente, observado o limite previsto no item 4.7 deste Edital.

5. DA PROGRAMAÇÃO

5.1 A etapa Do Piauí para o Mundo *Connect* 2025 será realizada nos dias **9 e 10 de junho de 2026**, em Teresina-PI, observada a programação geral abaixo, que poderá ser ajustada por necessidade administrativa, técnica ou operacional, mediante comunicação oficial às equipes:

| Data | Atividade prevista | Descrição geral |
|------------|---------------------------------------|--|
| 09/06/2026 | Capacitação presencial | Treinamento de <i>pitch</i> , <i>design</i> de apresentação, técnicas de apresentação, oratória e preparação para apresentação pública. |
| 10/06/2026 | Palestra e batalhas de <i>pitches</i> | Palestra formativa sobre habilidades e competências do profissional do futuro e realização de apresentações avaliativas para definição das equipes vencedoras. |

5.2 A programação detalhada, com horários, local, orientações técnicas, tempo de apresentação, formato do *pitch* e demais informações operacionais, será divulgada pela coordenação do programa (SEDUC/PI) e /ou pelos mentores do Programa do *Start Up* Piauí por meio dos canais oficiais.

5.3 A presença e participação nas atividades previstas poderão ser consideradas para fins de avaliação, classificação e eventual habilitação à premiação formativa condicionada.

6. DAS RESPONSABILIDADES DAS EQUIPES

6.1 São responsabilidades das equipes participantes do Do Piauí para o Mundo *Connect* 2025:

I - comparecer pontualmente às atividades presenciais e/ou remotas previstas pela coordenação do *Connect*;

II - participar das capacitações, palestras, mentorias e atividades preparatórias indicadas pela organização;

III - preparar e apresentar *pitch* do projeto, observando o tempo, formato e orientações divulgadas;

IV - demonstrar domínio sobre o problema, a solução proposta, o impacto esperado, a viabilidade de desenvolvimento, o estágio atual do projeto e as possibilidades de continuidade;

V - manter conduta ética, respeitosa e colaborativa durante todas as atividades;

VI - entregar materiais, apresentações, documentos, autorizações e informações solicitadas pela coordenação do programa;

VII - responsabilizar-se pela veracidade das informações apresentadas no *pitch*, nos documentos e nos relatórios eventualmente solicitados;

VIII - manter atualizados os dados cadastrais de estudantes, professor orientador e escola.

6.2 O descumprimento injustificado das responsabilidades previstas neste artigo poderá ensejar advertência, perda de pontuação, desclassificação da etapa, suspensão de participação em atividades subsequentes ou impedimento de recebimento de eventual premiação condicionada, conforme análise da comissão responsável.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO PROFESSOR ORIENTADOR

7.1 O professor orientador da equipe atuará como responsável pelo acompanhamento pedagógico e pela mediação da comunicação entre a equipe, a escola, a coordenação do programa e a *Startup Piauí*, sem assumir a condição de gerente empresarial, sócio, empregador, representante financeiro obrigatório ou garantidor individual da execução do projeto.

7.2 Compete ao professor orientador:

I - acompanhar e orientar os estudantes durante a preparação e participação no *Connect*;

II - estimular a organização interna da equipe, a divisão de tarefas e o cumprimento dos prazos;

III - mediar a comunicação entre estudantes, escola, Investe Piauí, SEDUC-PI e parceiros envolvidos;

IV - participar das reuniões, capacitações ou orientações convocadas pela coordenação, quando aplicável;

V - auxiliar na elaboração de relatórios, apresentações e documentos solicitados;

VI - zelar pelo alinhamento do projeto aos princípios éticos, educacionais e formativos do programa.

7.3 Eventual concessão de bolsa, apoio ou valor ao professor orientador, se houver, ficará condicionada à formalização de instrumento próprio, à definição da fonte pagadora, à execução das atribuições pactuadas e à validação das entregas correspondentes.

8. DA COMISSÃO AVALIADORA

8.1 A avaliação dos projetos será realizada por comissão designada pela SEDUC-PI, com participação de representantes da Investe Piauí/*Startup Piauí* e convidados técnicos, podendo incluir profissionais com experiência em inovação, tecnologia, empreendedorismo, educação, gestão, mercado, investimento, comunicação e áreas correlatas.

8.2 A composição nominal da comissão poderá ser divulgada previamente ou no início das atividades, a critério da coordenação do programa.

8.3 A comissão avaliadora terá autonomia técnica para atribuição de notas, observados os critérios previstos neste Edital e nas orientações complementares divulgadas pela organização.

8.4 A decisão da comissão quanto à avaliação de mérito dos projetos é soberana, não cabendo recurso quanto ao conteúdo técnico, pedagógico, inovador, mercadológico ou avaliativo das notas atribuídas.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 As equipes serão avaliadas a partir de critérios objetivos, que poderão incluir, entre outros, os seguintes aspectos:

| Critério | Descrição | Pontuação máxima |
|-----------------|------------------|-------------------------|
|-----------------|------------------|-------------------------|

| | | |
|--------------------------------|--|----|
| Problema e relevância | Clareza na identificação do problema, pertinência social, educacional, tecnológica, comunitária e/ou de mercado e relevância da solução proposta. | 20 |
| Solução e inovação | Originalidade, criatividade, diferenciação e coerência da solução apresentada. | 20 |
| Viabilidade e execução | Grau de maturidade do projeto, possibilidade de implementação, clareza do plano de continuidade, uso adequado de recursos e consistência do modelo de operação. | 20 |
| Impacto e escalabilidade | Potencial de impacto, alcance, replicabilidade, escalabilidade, aderência ao público-alvo e possibilidade de geração de valor. | 15 |
| Domínio técnico e consistência | Conhecimento da equipe sobre o produto, processo, tecnologia, dados, validações, limitações do projeto e lógica de funcionamento do negócio ou startup em criação. | 15 |
| Pitch e comunicação | Clareza, objetividade, organização da apresentação, uso adequado do tempo e capacidade de resposta às perguntas da banca. | 10 |

9.2 A pontuação total máxima será de 100 (cem) pontos.

9.3 A coordenação do programa poderá divulgar, antes das apresentações, formulário avaliativo, orientações complementares ou rubrica detalhada de avaliação, desde que preservados os critérios gerais previstos neste Edital.

9.4 Em caso de empate, poderão ser utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a. maior nota em Solução e Inovação;
- b. maior nota em Viabilidade e Execução;
- c. maior nota em Impacto e Escalabilidade;
- d. maior nota em *Pitch* e Comunicação; e, persistindo o empate;
- e. deliberação fundamentada da comissão avaliadora.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

10.1 Serão classificadas, ao final da etapa *Connect*, as **3 (três) equipes** com maior pontuação final, observados os critérios de avaliação e desempate previstos no **item 8** deste Edital.

10.2 O resultado poderá ser anunciado durante o evento e/ou divulgado posteriormente em canal oficial da SEDUC-PI.

10.3 Não haverá recurso contra a avaliação de mérito da comissão avaliadora.

11. DA PREMIAÇÃO FORMATIVA CONDICIONADA

11.1 As 3 (três) equipes mais bem classificadas na etapa final do Do Piauí para o Mundo *Connect* 2025 serão classificadas para premiação formativa condicionada, destinada ao desenvolvimento, aperfeiçoamento e continuidade dos respectivos projetos, observadas as regras deste Edital e do instrumento próprio a ser formalizado.

11.2 Os valores máximos previstos para a premiação formativa condicionada são:

| Classificação | Valor máximo previsto | Observação |
|----------------|-----------------------|--|
| 1º lugar | Até R\$ 15.000,00 | Condicionado às regras deste Edital e a instrumento próprio. |
| 2º lugar | Até R\$ 9.000,00 | Condicionado às regras deste Edital e a instrumento próprio. |
| 3º lugar | Até R\$ 3.000,00 | Condicionado às regras deste Edital e a instrumento próprio. |
| Total previsto | Até R\$ 27.000,00 | Sem direito automático ao recebimento integral. |

11.3 O recebimento integral dos valores não será automático e ficará condicionado ao cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e em instrumento próprio, especialmente: aprovação de plano de trabalho, participação nas atividades de *mentoria* e acompanhamento, execução das entregas pactuadas, cumprimento das metas estabelecidas e validação periódica pela comissão ou coordenação responsável.

11.4 A previsão de valores neste Edital não implica direito adquirido ao recebimento integral da premiação, nem obrigação direta e automática de pagamento por parte da SEDUC-PI, de parceiros, empresas, instituições ou quaisquer terceiros, ficando a liberação de qualquer valor condicionada à prévia formalização de instrumento próprio que defina a fonte dos recursos, o responsável pelo repasse, a forma de pagamento, o parcelamento e as condições de liberação.

11.5 Nenhum valor, bolsa, prêmio, incentivo ou apoio financeiro será devido sem a prévia formalização de instrumento específico, assinado pelas partes responsáveis, no qual conste a fonte dos recursos, o responsável pelo repasse, a forma de pagamento, as condições de liberação, as obrigações da equipe, os entregáveis exigidos e as hipóteses de suspensão, redução proporcional ou cancelamento.

11.6 A premiação, quando formalizada, será prevista em **6 (seis) parcelas**, com liberação condicionada ao cumprimento das metas, entregáveis, participação nas *mentorias* e demais condições estabelecidas em termo específico, observadas as regras e responsabilidades previstas no instrumento próprio.

12. DO ACOMPANHAMENTO PÓS-CONNECT

12.1 As equipes contempladas com premiação formativa condicionada prevista neste Edital, realizada pelo Programa *Startup* Piauí (vinculado a Investe Piauí) poderão participar de acompanhamento posterior pelo período de até 6 (seis) meses, com mentorias, reuniões, entregáveis, relatórios de execução, validações técnicas e demais atividades definidas em plano de trabalho.

12.2 O acompanhamento posterior terá caráter formativo e será voltado ao desenvolvimento, teste, validação, aperfeiçoamento e continuidade dos projetos selecionados.

12.3 A participação nas mentorias, reuniões e atividades de acompanhamento poderá ser exigida como condição para liberação integral ou parcial da premiação.

12.4 As entregas, metas, prazos, indicadores, forma de acompanhamento e critérios de validação serão definidos em termo específico e/ou plano de trabalho a ser assinado pelas equipes classificadas e pelas partes responsáveis.

13. DAS CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DA PREMIAÇÃO

13.1 A liberação integral ou parcial da premiação formativa condicionada dependerá do cumprimento, pelas equipes, das seguintes condições mínimas, sem prejuízo de outras previstas em instrumento próprio:

I - assinatura de termo de compromisso e responsabilidade pelos estudantes, professor orientador e, quando necessário, responsáveis legais;

II - aprovação de plano de trabalho contendo metas, entregáveis, cronograma, responsabilidades e indicadores de acompanhamento;

III - participação nas mentorias, reuniões, capacitações e atividades de acompanhamento definidas pela coordenação;

IV - entrega dos materiais, relatórios, protótipos, evidências ou produtos previstos no plano de trabalho;

V - validação das entregas pela comissão ou coordenação responsável;

VI - manutenção da conduta ética, colaborativa e compatível com os objetivos educacionais do programa;

VII - prestação de informações e documentos necessários à comprovação da execução do projeto e da aplicação adequada dos recursos, quando aplicável.

13.2 A não execução das entregas, o descumprimento injustificado das metas, a ausência nas mentorias obrigatórias, o abandono do projeto, a apresentação de informações inverídicas ou a violação das regras do programa poderão ensejar suspensão, redução proporcional ou cancelamento da premiação, conforme análise da comissão ou coordenação responsável.

14. DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA SEDUC-PI

14.1 A atuação da SEDUC-PI na etapa Do Piauí para o Mundo *Connect* 2025 compreende a coordenação institucional, a convocação das equipes participantes, o acompanhamento geral da etapa, a validação dos atos do programa e a articulação com parceiros públicos e privados, sem que tal articulação implique, por si só, obrigação financeira direta e automática antes da formalização de instrumento próprio.

14.2 A SEDUC-PI não garante, por meio deste Edital, contratação, estágio, vínculo empregatício, sociedade empresarial, abertura de CNPJ, investimento societário, aporte privado, continuidade empresarial do projeto ou pagamento automático de valores sem o cumprimento das condições previstas neste Edital e em instrumento próprio.

14.3 A fonte dos recursos, o responsável pelo repasse, a forma de pagamento, as condições de liberação, as responsabilidades das partes e as hipóteses de suspensão, redução proporcional ou cancelamento da premiação deverão constar de instrumento próprio, a ser formalizado após a classificação das equipes.

14.4 A participação de parceiros técnicos, convidados, avaliadores ou mentores não cria relação de emprego, estágio, prestação de serviço, representação comercial, sociedade empresarial ou obrigação de contratação entre os participantes, a SEDUC-PI e os parceiros envolvidos.

15. DO USO DE IMAGEM, VOZ, NOME, PROJETO E MATERIAIS

15.1 A participação no Do Piauí para o Mundo *Connect* 2025 implica ciência de que as atividades poderão ser registradas em imagem, áudio e vídeo, podendo envolver imagem, voz, nome, escola, município, equipe, projeto, *pitch*, apresentação, produto, protótipo, materiais produzidos e depoimentos dos participantes, para fins institucionais, pedagógicos, educacionais, jornalísticos, de memória do programa, prestação de contas e divulgação das ações realizadas pela SEDUC-PI e parceiros, observadas as orientações e modelos disponibilizados pela organização.

15.2 A utilização de imagem, voz e dados pessoais de estudantes menores de idade dependerá de autorização específica dos responsáveis legais, conforme modelos e orientações fornecidos pela SEDUC-PI.

15.3 A divulgação institucional dos projetos não implicará transferência de titularidade, cessão definitiva de propriedade intelectual ou autorização para exploração comercial por terceiros, salvo instrumento específico assinado pelas partes legitimadas.

16. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, USO DOS PROJETOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

16.1 Os projetos, soluções, produtos, protótipos, códigos, marcas, nomes, apresentações, *pitches*, materiais visuais, documentos, conteúdos e demais criações desenvolvidas pelas equipes participantes do Do Piauí para o Mundo *Connect* 2025 permanecerão sob responsabilidade de seus respectivos autores, integrantes das equipes e professores orientadores, observada a legislação aplicável à propriedade intelectual, aos direitos autorais, à proteção de dados e às demais normas pertinentes.

16.2 A participação no Do Piauí para o Mundo *Connect* 2025 não implica cessão automática de propriedade intelectual à SEDUC-PI, à Investe Piauí, ao Programa *Startup* Piauí ou a quaisquer parceiros, patrocinadores, mentores, avaliadores ou convidados técnicos.

16.3 As equipes declaram ser responsáveis pela originalidade dos projetos apresentados, comprometendo-se a não utilizar, sem autorização, conteúdos, códigos, imagens, marcas, nomes, tecnologias, bases de dados, materiais protegidos ou quaisquer elementos pertencentes a terceiros.

16.4 Eventuais conflitos relativos à autoria, coautoria, titularidade, uso indevido, reprodução, exploração econômica, registro, licenciamento ou continuidade dos projetos serão de responsabilidade dos integrantes da equipe, professores orientadores e/ou terceiros envolvidos, não cabendo à SEDUC-PI responsabilidade por disputas internas ou externas relacionadas à propriedade intelectual dos projetos.

16.5 A SEDUC-PI, a Investe Piauí, o Programa *Startup* Piauí e os parceiros envolvidos poderão utilizar, divulgar e apresentar os projetos, nomes das equipes, *pitches*, apresentações, imagens, registros, descrições, resultados e materiais produzidos no âmbito do *Connect* para fins institucionais, pedagógicos, educacionais, jornalísticos, de memória, prestação de contas e divulgação das ações do programa, sem que isso caracterize apropriação, exploração econômica ou transferência de titularidade da propriedade intelectual.

16.6 A eventual continuidade, formalização, registro, exploração comercial, licenciamento, abertura de empresa, celebração de contratos, captação de recursos, participação societária ou negociação com parceiros, investidores ou terceiros será de responsabilidade exclusiva dos integrantes da equipe e/ou de seus responsáveis legais, quando menores de idade, mediante instrumentos próprios, sem obrigação de participação, intermediação, garantia ou responsabilidade financeira, jurídica, societária ou trabalhista da SEDUC-PI.

16.7 A participação de mentores, avaliadores, convidados técnicos, instituições parceiras ou representantes do ecossistema de inovação não gera, por si só, vínculo societário, obrigação de investimento, cessão de direitos, transferência de tecnologia, relação de emprego, estágio, prestação de serviço ou qualquer obrigação contratual entre as partes, salvo se houver instrumento específico posteriormente firmado pelos interessados.

16.8 Caso o projeto utilize soluções, plataformas, ferramentas, *softwares*, APIs, bases de dados, imagens, sons, textos, marcas ou materiais de terceiros, caberá à equipe observar as respectivas licenças, autorizações e condições de uso, assumindo integral responsabilidade por eventual violação de direitos.

16.9 A SEDUC-PI não se responsabiliza por perdas, danos, disputas, reivindicações, registros indevidos, uso não autorizado, conflitos de autoria ou quaisquer controvérsias decorrentes da criação, desenvolvimento, divulgação, continuidade ou exploração dos projetos apresentados no âmbito do *Connect*.

17. DA DESCLASSIFICAÇÃO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DE PREMIAÇÃO

17.1 Poderá haver desclassificação da etapa *Connect*, suspensão de atividades, suspensão de acompanhamento ou cancelamento de eventual premiação condicionada nas seguintes hipóteses:

I - não comparecimento injustificado às atividades obrigatórias;

II - descumprimento das regras deste Edital ou das orientações da organização;

III - fraude, plágio, informação falsa ou apresentação de projeto que não corresponda à autoria ou ao desenvolvimento da equipe;

IV - conduta incompatível com os princípios éticos, educacionais e institucionais do programa;

V - abandono do projeto ou ausência de participação efetiva da equipe;

VI - não cumprimento de metas, entregáveis, prazos ou obrigações previstas em termo específico;

VII - uso indevido de valores, materiais, informações ou recursos vinculados ao programa, quando aplicável.

17.2 Sempre que possível, antes de decisão definitiva de cancelamento de premiação ou acompanhamento, a equipe poderá ser notificada para apresentar justificativa ou regularizar a pendência em prazo definido pela coordenação.

17.3 A análise das hipóteses previstas neste artigo será realizada pela coordenação do programa, ouvida a comissão responsável quando necessário.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 Os dados pessoais coletados no âmbito deste Edital serão tratados em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), exclusivamente para execução das finalidades relacionadas ao programa.

18.2 A SEDUC/PI e demais parceiros adotarão as medidas necessárias para garantir a proteção e a confidencialidade dos dados pessoais dos participantes, conforme a legislação vigente.

19. DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

19.1 As comunicações oficiais referentes ao Do Piauí para o Mundo *Connect* 2025 poderão ser realizadas por meio dos canais institucionais da SEDUC-PI, e-mail: dopiauiparaomundo@seduc.pi.gov.br, grupos oficiais, ofícios, comunicados, publicações eletrônicas ou outros meios definidos pela coordenação do programa e/ou pela equipe de mentoria da Investe-Pi.

19.2. É responsabilidade das equipes, professores orientadores e escolas acompanhar as comunicações oficiais e manter dados de contato atualizados.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A SEDUC-PI garantirá todas as condições necessárias para viabilizar a participação das equipes convocadas, bem como a estrutura necessária para o desenvolvimento das atividades referentes ao Do Piauí para o Mundo *Connect* 2025.

20.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e deliberados pela SEDUC-PI, ouvidas, quando necessário, a Investe Piauí/*Startup* Piauí, a comissão avaliadora, os parceiros envolvidos e as partes interessadas.

20.3 Este Edital poderá ser alterado, complementado ou retificado pela SEDUC-PI por necessidade administrativa, técnica, jurídica ou operacional, mediante comunicação oficial às equipes participantes.

20.4 A participação na etapa *Connect* implica ciência e concordância com as regras previstas neste Edital e com os instrumentos complementares que venham a ser formalizados para disciplinar premiação, acompanhamento ou apoio técnico-financeiro.

(assinatura eletrônica)

Rodrigo Torres de Araújo Lima

Secretário de Estado da Educação do Piauí

ANEXO ÚNICO

Relação das **5 (cinco)** equipes de melhor desempenho da edição 2025 do Programa Do Piauí para o Mundo, convocadas para participação no Do Piauí para o Mundo *Connect* 2025.

| Equipe | Projeto | Escola/CETI | Município | Professor (a) orientador(a) |
|---------------|----------------|--------------------|------------------|------------------------------------|
| | | | Paulistana | |

| | | | | |
|--|---|---|------------------------|--|
| <ol style="list-style-type: none"> 1. Eduardo Henrique Costa Rodrigues 2. Klivya Maria Xavier Medeiros 3. Nicole Lima De Sousa 4. Thais Ribeiro De Carvalho 5. Taisne Silva Sousa | <p>Empreende + sustentável: protagonismo estudantil na transformação do ambiente escolar</p> | <p>CETI Paulistana</p> | | <p>Leandro Hipólito</p> |
| <ol style="list-style-type: none"> 1. Hélio Henrique Da Silva Gomes 2. José Carvalho Dos Santos Neto 3. Marcos Vinicius Viana De Brito 4. Mariane De Brito Vieira 5. Sara Passos Fontenele | <p>Candeia dos cocais - produção sustentável de velas ecológicas a partir de óleo reutilizado</p> | <p>CETI Augustinho Brandão</p> | <p>Cocal dos Alves</p> | <p>Girleny Fontenele Da Silva</p> |
| <ol style="list-style-type: none"> 1. Anna Beatriz Da Conceição Freitas 2. Gustavo Henrike Da Costa Albuquerque 3. Ítalo Do Nascimento Mendes De Sá 4. Raquel De Amaral De Andrade E Silva 5. Tcharlyes Kaua Machado Santos | <p>NEURO PLAY: Uma Plataforma de Jogos Sérios para Auxílio a Estudantes com Transtornos Específicos da Aprendizagem</p> | <p>CETI Liceu Parnaibano</p> | <p>Parnaíba</p> | <p>Francisco Das Chagas Coelho Do Nascimento</p> |
| <ol style="list-style-type: none"> 1. Ana Isabelly Barroso Gomes 2. Gustavo Henrique Penha Da Costa 3. Kelson Goncalves Oliveira De Castro | <p>DELTA RPG: Um Jogo Digital para Processos de Aprendizagem em Matemática</p> | <p>CETI Professor José Pacífico de Moura Neto</p> | <p>Teresina</p> | <p>Evelyn Karinne Macedo Mota Silva</p> |

| | | | | |
|--|--|------------------------------------|-------------|---------------------------------|
| 4. Marco Aurélio Gomes Ferreira | | | | |
| 5. Thallysson Eduardo Sales Evangelista | | | | |
| 1. Anileany De Fátima Alves Moura | | | | |
| 2. Carlos Antonio Costa Alves | BEEMAP: Plataforma Educacional de Mapeamento Apícola como Estratégia de Inclusão Digital de Reflorestamento da Caatinga | CETI Álvaro Rodrigues de Araújo | Itainópolis | Mariana Campos Nascimento |
| 3. Erislandia De Oliveira Sousa | | | | |
| 4. Kassio Santos Sousa | | | | |
| 5. Lucas Flavio Veloso Gomes | | | | |
| | | | | |



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO TORRES DE ARAUJO LIMA - Matr.443549-4, Secretário de Estado da Educação**, em 09/06/2026, às 07:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0024561292** e o código CRC **5B43C5B6**.

Processo SEI: **00011.041737/2026-09**

Documento SEI: **0024561292**

Criado por pedrolima@seduc.pi.gov.br, versão 7 por pedrolima@seduc.pi.gov.br em 07/06/2026 15:51:57.